



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO - GAAL

Coordenação de Almoxarifado - CALMOX

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Número do Processo - SEI
202400005027347

Número do Processo - SISLOG
107928

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no SEI: 202400005027347
Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material de manutenção corretiva e preventiva, (materiais de construção em geral, material de pintura, material elétrico, material hidráulico, ferramentas, material permanente e de segurança).
Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda.
Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada.
Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO 2 - JUSTIFICATIVA

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN integra a administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e é jurisdicionado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP. O DETRAN se caracteriza como um órgão de grande porte, contando com uma área de aproximadamente 665.570 m² em sua sede além de 238 CIRETRANs instaladas no interior do estado, o que demanda considerável mão-de-obra administrativa.

A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico tem por competência institucional a promoção e execução de contratação no âmbito do Detran-GO, conferindo à Coordenação de Almoxarifado a responsabilidade para execução, conforme dispõe capítulo V, Subseção V, previstas no Decreto 10.388 de 9 de janeiro de 2024.

- A contratação se faz necessária para prover as demandas prediais das Unidades do DETRAN-GO, tanto corretivas, quanto preventivas, revitalizações e melhorias.

0.2. Ressaltamos ainda, que a manutenção adequada das instalações é essencial para garantir a eficiência operacional, prolongar a vida útil dos ativos e assegurar a segurança e conforto dos usuários. Visando atender a essas necessidades e visando uma eficiência operacional, é fundamental realizar a aquisição de materiais de manutenção que possibilitem a realização das atividades de reparo e conservação de maneira eficaz.

0.3. Além do exosto, a Sede demanda de serviços diários nas diversas especialidades de manutenção, tanto que, no intuito de quantificar e organizar as ações neste sentido, de maio de 2023 até a presente data, foram realizadas cerca de 200 Ordens de Serviço para Goiânia. Vale destacar que o DETRAN mantém o CETRAN-GO, o que também reforça a necessidade dos materiais.

0.4. Para o interior, os materiais são necessários para as ações corretivas, preventivas, melhorias e revitalizações realizadas na unidades CIRETRAN's em funcionamento. Além das revitalizações, há de se considerar que os contratos de locação para funcionamento das CIRETRAN'S abrangem que o DETRAN deve efetuar as devidas reformas no imóvel para fins de entrega.

0.5. **2.1. Benefícios da aquisição**

2.1.1. Redução de Tempos de Inatividade: Com a disponibilidade dos materiais necessários, os reparos e manutenções poderão ser realizados de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de espera para a realização dos reparos.

2.2.2. Aumento da Vida Útil das Instalações: A manutenção adequada contribui para a longevidade das instalações, reduzindo a frequência e o custo dos reparos.

2.2.3. Garantia de Segurança: A manutenção regular e adequada das instalações garante um ambiente seguro para todos os colaboradores e reduz o risco de acidentes.

2.2.4. Eficiência Operacional: A disponibilidade dos materiais permitirá a execução de manutenção preventiva e corretiva de maneira oportuna, melhorando a eficiência geral das operações.

0.6. A aquisição de material de manutenção é um investimento crucial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das operações da organização. A compra dos materiais listados ajudará a resolver problemas atuais e evitará futuras complicações, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo

0.7. Por fim, cumpre-se esclarecer que a solução escolhida foi a entrega dos materiais sob demanda, visto que há diversos materiais que não podem ficar armazenados por determinado tempo, como materiais de pintura, argamassa, entre outros. Portanto, para evitar tanto os custos com diversos processos de compra, podendo caracterizar-se até mesmo em fracionamento da despesa, além de evitar o desabastecimento, escolheu-se pela entrega parcelada sob demanda como a mais viável para a necessidade.

Sendo itens de uso comum a toda a Autarquia, justifica-se uma contratação centralizada, visto que este tipo de contratação proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

Justifica-se ainda, que a aquisição pretendida visa suprir os setores administrativos e repor o estoque do Almoxarifado do Detran/GO, responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais já citados usados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos nas unidades, realizados por esta Gerência.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, obtidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 1 - MATERIAL DE EPI			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA
1	Avental em 100% couro legítimo, medindo 106cm X 61cm. Costura kevlar em nylon ou poliéster normal. Bolsos de fácil acesso para suporte de ferramentas convenientemente com no mínimo 3 bolsos variados. Seja um medidor de fita, um martelo ou até mesmo um marcador. Alças de 100% couro legítimo ajustáveis de amarrar ou pendurar atrás das costas e com tiras que dobram ao redor do quadril, o peso é distribuído uniformemente para evitar qualquer tensão após um longo dia. Multiuso: seja soldagem, fabricação ou marcenaria.	Unidade	10
2	Botina de segurança, com fechamento em elástico nas laterais confeccionado em couro curtido ou cromo (couro vacum). Palmilha de montagem em não tecido com sistema stobel, solado em poliuretano monodensidade, com biqueira em polipropileno, tamanho variável.	Pares	20
3	Capacete de segurança com aba frontal, em polietileno, com suspensão composta por 6 pontos de fixação, na cor branca e amarela	Unidade	20
4	Luva de Segurança, em raspa de couro, punho longo	Pares	10
5	Máscara de Proteção Facial, Industrial, com filtro para gases ácidos e vapores.	Unidade	20
6	Óculos de proteção e segurança EPI com lente em policarbonato com tratamento antiriso e antiembacante nas lentes, armação em nylon resistentes e flexíveis com hastes reguláveis, lente fumê, proteção frontal e lateral.	Unidade	50
7	Óculos de proteção e segurança EPI com lente em policarbonato com tratamento antiriso e antiembacante nas lentes, armação em nylon resistentes e flexíveis com hastes reguláveis, lente incolor, proteção frontal e lateral.	Unidade	50
8	Perneira de proteção em couro sintético, com talas, fechamento com velcro, medindo 46cm quando aberta e 42cm de altura. Cor preta.	Pares	5
9	Cavalete de sinalização e segurança em plástico polietileno de alta densidade (inquebrável, resistente a baixas e altas temperaturas, leve e impermeável) medindo aproximadamente 1,10 X 90 cm, com texto "EM OBRAS".	Unidade	8
10	Protetor auditivo tipo concha, com haste regulável, atenuação de 12 dB.	Unidade	20

11	Protetor Facial, face shield, incolor, em acrílico, ajustável, medindo 10".	Unidade	8
----	---	---------	---

LOTE 2 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cola, instantânea, super adesivo, secagem rápida.	Embalagem c/ 100 gramas	20
2	Broxa para pintura, retangular, monofilamento bicolor, tamanho 155 x 55 mm.	Unidade	50
3	Cal para pintura, virgem especial CV-E, rendimento de 60m ² por demão, NBR 6453:2023	Pacote c/ 8 quilograma	100
4	Cola líquida, cor branca, atóxico, lavável, em PVA.	Embalagem c/ 1 quilograma	10
5	Adesivo cola de contato 3,3L/2,8kg, para pisos tátil PVC, laminados, compensados, rendimento médio de 20m ²	Unidade	10
6	Desempenadeira, dentada, em aço resistente, com cabo em plástico, medindo 10 x 40 cm.	Unidade	10
7	Desempenadeira, lisa, em aço, com cabo em madeira, medindo 12 x 35 cm.	Unidade	10
8	Desempenadeira, em plástico, estriada, medindo 30 x 17 cm.	Unidade	10
9	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 100mm.	Unidade	10
10	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 40mm.	Unidade	10
11	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 60mm.	Unidade	10
12	Fita crepe, mono face, medindo 18mm x 50m.	Unidade	120
13	Fitas crepe, mono face, medindo 24mm x 50m.	Unidade	150
14	Fita crepe, mono face, medindo 48mm x 50 m.	Unidade	100
15	Fita adesiva, em PVC, transparente, medindo 45mm x 45m.	Unidade	30
16	Fita, zebra preta e amarela, medindo 70mm de largura por 200m de comprimento	Rolo c/ 200 metro	5
17	Gesso em pó, secagem rápida.	Pacote c/ 1 quilograma	200
18	Impermeabilizante, resina acrílica, incolor, acabamento brilhante, uso interno e externo, rendimento de no mínimo 270m ² . NBR 11702/2019	Embalagem c/ 18 litro	50
19	Lixa, para ferro, grão 60 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	4
20	Lixa, para ferro, grão 80 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8
21	Lixa, para ferro, grão 120 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8
22	Lixa, para parede, grão 60 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	4
23	Lixa, para parede, grão 80 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8
24	Lixa, para parede, grão 120 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8
25	Lixa, para parede, grão 220, medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8
26	Lona, em plástico, para pintura, medindo 4 x 100 m, 200 micras.	Unidade	3
27	Massa Corrida PVA, na cor branca, rendimento mínimo de 60m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Lata com 20 kg	20 kg	500
28	Cabo, extensor, para pintura, 2 m.	Unidade	3
29	Cabo, extensor, para pintura, 3 m.	Unidade	3
30	Cabo, extensor, para pintura, 5 m.	Unidade	1
31	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 23 cm.	Unidade	50
32	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 9cm.	Unidade	50
33	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 15 cm.	Unidade	50
34	Rolo para Pintura, em lã, com cabo, medindo 23 cm.	Unidade	50
35	Rolo para Pintura, em nylon, para textura, medindo 23 cm, com cabo.	Unidade	50
36	Thinner, líquido, base solvente, para diluição de seladoras, vernizes, tintas e esmaltes sintéticos, transparente. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Lata com 5 L.	5 L	15

37	Trincha, para pintura, 2", com cabo em plástico.	Unidade	60
38	Trincha, para pintura, 3", com cabo em plástico.	Unidade	60
39	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor amarelo, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	5
40	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor branco gelo, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	20
41	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor branco neve, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	20
42	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor cinza escuro, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	10
43	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor laranja, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	10
44	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor preto, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	30
45	Textura acrílica com qualidade PREMIUM, para uso externo e interno, efeito riscado, acabamento em relevo, nível de odor baixo, na cor branco gelo, pesando no mínimo 21kg, com rendimento igual ou superior a 14m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021	21 Kg	200
46	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor amarelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	1
47	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco neve, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100
48	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco gelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100
49	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor cinza escuro, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100
50	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor laranja, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	3
51	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor preta, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	50
52	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento acetinado, para uso interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco gelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100
53	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento acetinado, para uso interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco neve, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100
54	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofo, cor amarelo, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	1
55	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofo, cor cinza claro, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	50

56	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofo, cor cinza concreto, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	100
57	Verniz qualidade PREMIUM na cor mogno, galão com 3,6 litros, nível de odor médio, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galão c/ 3,6 litro	3,6 L	50

LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA
1	Acabamento para válvula de descarga do tipo Docol (clássica), acionamento por botão, acabamento e tecla em metal cromado, contendo 2 níples, 2 parafusos, 1 acabamento e 1 manual de instalação.	Unidade	20
2	Adaptador curto soldável LR 25mm X 3/4" em PVC	Unidade	100
3	Adaptador curto soldável LR 32mm X 1" em PVC	Unidade	20
4	Adaptador curto soldável LR 50mm X 1.1/2" em PVC	Unidade	20
5	Adaptador curto soldável LR 60mm X 2" em PVC	Unidade	20
6	Adaptador soldável com anel para caixa d'água (FLANGE) 25mm, em PVC	Unidade	100
7	Adaptador soldável com anel para caixa d'água (FLANGE) 50mm, em PVC	Unidade	20
8	Adesivo plástico para tubos de PVC, pesando 175g com pincel	Unidade	20
9	Anel de borracha - 100 mm - esgoto	Unidade	20
10	Anel de borracha - 40 mm - esgoto	Unidade	20
11	Anel de borracha - 50 mm - esgoto	Unidade	20
12	Assento para vaso sanitário universal (oval), almofadado, cor branco	Unidade	20
13	Assento para vaso sanitário universal (oval), plástico, cor branco	Unidade	20
14	Braço para chuveiro - 40cm PVC branco	Unidade	5
15	Braço para chuveiro - 40cm em alumínio	Unidade	5
16	Bucha de redução, em PVC, roscável, 3/4" x 1/2"	Unidade	20
17	Caixa d'Água, em polietileno, capacidade para 1000 litros, com tampa	Unidade	5
18	Caixa d'Água, em polietileno, capacidade para 500 litros, com tampa	Unidade	5
19	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
20	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
21	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
22	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
23	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
24	Curva em PVC LL, 45° longa 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
25	Curva em PVC LL, 45° longa 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
26	Curva em PVC LL, 45° soldável 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
27	Curva em PVC LL 45° soldável 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
28	Curva em PVC LL 45° soldável 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
29	Curva em PVC LL 45° soldável 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
30	Curva em PVC LL 45° soldável 85 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
31	Curva em PVC LL 90° curta 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
32	Curva em PVC LL 90° curta 40 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
33	Curva em PVC LL 90° curta 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
34	Curva em PVC LL 90° longa 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
35	Curva em PVC LL 90° longa 40 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
36	Curva em PVC LL 90° longa 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
37	Curva em PVC LL 90° soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	50
38	Curva em PVC LL 90° soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
39	Curva em PVC LL 90° soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
40	Curva em PVC LL 90° soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
41	Curva em PVC LL 90° soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
42	Engate flexível em aço inoxidável cromado 1/2" 40cm	Unidade	50
43	Engate flexível em aço inoxidável cromado 1/2" 60cm	Unidade	50

44	Engate flexível PVC 1/2" 40cm, na cor branca	Unidade	50
45	Engate flexível PVC 1/2" 50cm, na cor branca	Unidade	50
46	Espude para ligação de vaso sanitário em PVC 40mm	Unidade	20
47	Espuma expansiva, em poliuretano, para vedação e isolamento, em spray, capacidade de 500 mL	Frasco	50
48	Fita veda rosca em teflon, medindo 50m x 18mm	Unidade	50
49	Joelho PVC LL, 45° 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
50	Joelho PVC LL, 45° 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
51	Joelho PVC LL, 45° 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
52	Joelho PVC LL 45° soldável 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
53	Joelho PVC LL 45° soldável 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
54	Joelho PVC LL 45° soldável 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
55	Joelho PVC LL 45° soldável 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
56	Joelho PVC LL 45° soldável 85 mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
57	Joelho PVC LL 90º 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
58	Joelho PVC LL 90º 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
59	Joelho PVC LL 90º 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
60	Joelho PVC 90º com anel 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
61	Joelho PVC LL 90º soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
62	Joelho PVC LL 90º soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
63	Joelho PVC LL 90º soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
64	Joelho PVC LL 90º soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
65	Joelho PVC LL 90º soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
66	Joelho PVC LR 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2", para água, na cor azul	Unidade	100
67	Joelho PVC LR 90º soldável com bucha de latão 25 x 3/4", para água, na cor azul	Unidade	100
68	Junção invertida PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
69	Junção simples PVC, 100x100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
70	Junção simples PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
71	Junção simples PVC 40x40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
72	Junção simples PVC 50x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
73	Kit completo com dois parafuso inox para fixação de vaso sanitário com buchas 10 mm, contendo arruelas e porcas, medindo 80mm de comprimento por 10mm de diâmetro	Kit c/ 2 unidade	100
74	Kit mecanismo universal para caixa acoplada 1/2x2", com sistema de botão único. NBR 15491	Unidade	20
75	Kit reparo para válvula de descarga completo (modelos DOCOL 1 1/2")	Unidade	20
76	Kit reparo para válvula de descarga completo (Modelo HYDRA 1 1/2")	Unidade	20
77	Luva de correr PVC 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
78	Luva de correr PVC 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
79	Luva de correr PVC 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
80	Luva de correr PVC 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
81	Luva de redução PVC LL soldável 32x25mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
82	Luva de redução PVC LL soldável 50x25mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
83	Luva de redução PVC LL soldável 60x50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
84	Luva simples PVC LL 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
85	Luva simples PVC LL 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
86	Luva simples PVC LL 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
87	Luva soldável PVC LL 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
88	Luva soldável PVC LL 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
89	Luva soldável PVC LL 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
90	Luva soldável PVC LL 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
91	Luva soldável PVC LL 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
92	Luva soldável PVC LR com bucha de latão 25x1/2", para água, na cor azul	Unidade	100
93	Luva soldável PVC LR com bucha de latão 25x3/4", para água, na cor azul	Unidade	100
94	Massa adesiva epóxi pesando 100g.	Unidade	5
95	Mictório em louça de cerâmica, com sifão integrado, medindo no mínimo 50cm de altura por 30cm de largura por 27cm de profundidade, na cor branca	Unidade	50
96	Niple PVC rosqueável 1/2", para água, na cor branca	Unidade	20
97	Niple PVC rosqueável 3/4", para água, na cor branca	Unidade	20

98	Registro de esfera PVC soldável 25 mm, para água na cor marrom	Unidade	100
99	Registro de esfera PVC soldável 32 mm, para água na cor marrom	Unidade	20
100	Registro de esfera PVC soldável 50 mm, para água na cor marrom	Unidade	20
101	Registro de esfera PVC soldável 60 mm, para água na cor marrom	Unidade	20
102	Sifão sanfonado universal em plástico, medindo no mínimo, 31cm de comprimento fechado a 70cm de comprimento aberto, com entradas de 1", 1 1/4", e 1 1/2", com saídas DN 38mm, DN 48mm e DN 50mm, resistente a temperaturas entre -20°C a 90°C, na cor branca	Unidade	100
103	Sifão sanfonado universal em plástico, medindo no mínimo, 31cm de comprimento fechado a 70cm de comprimento aberto, com entradas de 1", 1 1/4", e 1 1/2", com saídas DN 38mm, DN 48mm e DN 50mm, resistente a temperaturas entre -20°C a 90°C, na cor cromada	Unidade	100
104	Tampa cega PVC redonda 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
105	Tê PVC, 100x100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
106	Tê PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
107	Tê PVC, 40x40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
108	Tê PVC, 50x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20
109	Tê PVC LL soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100
110	Tê PVC LL soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
111	Tê PVC LL soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
112	Tê PVC LL soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
113	Tê PVC LL soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3
114	Tê PVC soldável LR com bucha de latão 25mm 1/2", para água, na cor azul	Unidade	100
115	Tê PVC soldável LR com bucha de latão 25mm 3/4", para água, na cor azul	Unidade	100
116	Torneira boia para caixa d'água 3/4", com haste em alumínio e boia em plástico, alta e baixa pressão.	Unidade	20
117	Torneira de mesa bica alta para cozinha, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50
118	Torneira de mesa bica alta para lavatório, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50
119	Torneira de parede bica alta para cozinha, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50
120	Torneira esfera para jardim 1/2" mecanismo 1/4 volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50
121	Torneira plástica para bebedouro, rosca 3/8", com acionamento na parte superior, cor branca.	Unidade	50
122	Tubo (cano) PVC 100mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Unidade	200
123	Tubo (cano) PVC 40mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Barra c/ 6 metro	200
124	Tubo (cano) PVC 50mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Unidade	200
125	Tubo de ligação ajustável, para vaso sanitário 260mm, na cor cromado	Unidade	20
126	Tubo soldável (cano) PVC, 25mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200
127	Tubo soldável (cano) PVC, 32mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200
128	Tubo soldável (cano) PVC, 50mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Barra c/ 6 metro	200
129	Tubo soldável (cano) PVC, 60mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200
130	União soldável PVC 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	50
131	União soldável PVC 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
132	União soldável PVC 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
133	União soldável PVC 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20
134	Válvula americana para pia de cozinha, em metal cromado, medindo 3 1/2" X 7/8".	Unidade	20
135	Válvula de retenção PVC 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	10
136	Válvula para lavatório sem ladrão 7/8" em metal cromado	Unidade	20
137	Válvula para lavatório sem ladrão 7/8" em plástico, na cor branca	Unidade	20
138	Válvula para tanque sem ladrão 1. 1/4" em plástico, na cor branca	Unidade	20
139	Vaso sanitário com caixa acoplada, formato oval, na cor branca, com mecanismo de acionamento por botão na parte superior incluso	Unidade	50
140	Vaso sanitário convencional na cor branca	Unidade	50
141	Veda calha alumínio 300ml/280g	Unidade	100
142	Vedante para torneira carrapeta 1/2" PVC	Unidade	20

LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.
1	Bateria alcalina 9V	Unidade	15
2	Bateria selada de chumbo ácido, regulada por válvula VRLA, 7A, 12V	Unidade	2
3	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, cor azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
4	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
5	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
6	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
7	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
8	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
9	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
10	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
11	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
12	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
13	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
14	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
15	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5
16	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5
17	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolação em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5
18	Cabo/Fio Elétrico, PP, 3 x 2,5 mm, isolação PVC, classe 4/5 antichama de 450 a 750 V rolo com 100 metros. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30
19	Caixa de luz/passagem de embutir para drywall retangular 4 x 2, em termoplástico	Unidade	600
20	Caixa de luz/passagem de embutir para drywall 4 x 4, em termoplástico	Unidade	600
21	Caixa de luz/passagem de embutir retangular 4 x 2, em termoplástico	Unidade	100
22	Caixa de luz/passagem de embutir 4 x 4, em termoplástico	Unidade	100
23	Conjunto tomada simples 2P+T 10 A, 250V, com placa na cor branca em termoplástico, acompanhado de parafusos de fixação	Unidade	100
24	Conjunto tomada dupla 2P+T 10 A, 250 V, com placa na cor branca em termoplástico, acompanhado de parafusos de fixação	Unidade	100
25	Curva 90º (cotovelo reto) para eletrocalha 100x100mm, em chapa 22	Unidade	20
26	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, bipolar	Unidade	30
27	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, bipolar.	Unidade	30
28	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, bipolar.	Unidade	40
29	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, bipolar.	Unidade	30
30	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, bipolar.	Unidade	30
31	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, bipolar.	Unidade	30
32	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, bipolar.	Unidade	20
33	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, bipolar.	Unidade	20
34	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, monopolar.	Unidade	30
35	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, monopolar.	Unidade	43
36	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, monopolar.	Unidade	31

37	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, monopolar.	Unidade	38
38	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, monopolar.	Unidade	30
39	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, monopolar.	Unidade	20
40	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, monopolar.	Unidade	20
41	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, monopolar.	Unidade	20
42	Disjuntor, DIN, potência de 100 A, tripolar,	Unidade	20
43	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, tripolar,	Unidade	20
44	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, tripolar,	Unidade	30
45	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, tripolar,	Unidade	20
46	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, tripolar.	Unidade	20
47	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, tripolar.	Unidade	30
48	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, tripolar.	Unidade	20
49	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, tripolar,	Unidade	20
50	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, tripolar,	Unidade	20
51	Disjuntor, DIN, potência de 70 A, tripolar,	Unidade	20
52	Eletrocalha, perfurada em metal, tipo "U" 100 x 100 x 3.000 mm, em chapa 22.	Unidade	120
53	Eletroduto (conduíte), em PVC, flexível, corrugado, 3/4", espessura de 3mm, antichamas. NBR 15465	Rolo c/ 50 metro	100
54	Emenda para Eletrocalha, interno (a), tipo "U" perfurado (a), liso (a), 100 x 100 mm, em chapa 22.	Unidade	20
55	Fita isolante em filme de PVC com adesivo a base de borracha antichama, medindo 19 mm x 20 m, espessura de 0,13mm, tensão de isolamento de 750V.	Unidade	100
56	Fita isolante de autofusão, em borracha antichama, cor preta, medindo 10 m de comprimento, 19 mm de largura e 0,76 mm de espessura, temperatura máxima de operação de até 130°.	Unidade	40
57	Interruptor simples de 1 tecla, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa de 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	100
58	Interruptor simples de 2 teclas, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	100
59	Interruptor simples de 3 teclas, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	50
60	Lâmpada, de LED, potência 40 W, com no mínimo 3200 lumens, luz de cor branca frio, 6.500 K, formato bulbo E27, 110/220V.	Unidade	100
61	Lâmpada, de LED, potência 80 W, com no mínimo 6400 lumens, luz de cor branca frio, 6.500 K, formato bulbo E27, 110/220V.	Unidade	50
62	Luminária tipo painel de LED, potência de 24 W com no mínimo 1600 lumens, branco frio 6500K, quadrada medindo 30 x 30 cm, de embutir, 110/220V, na cor branca.	Unidade	200
63	Luminária de emergência 30 leds, 2W, 150 Lúmens, 110V/220V, branco	Unidade	50
64	Luminária, tipo painel de LED, potência de 36 W com no mínimo 2500 lumens, branco frio 6500 K, retangular medindo 170 x 1220 cm, de embutir, 110/220V, branca.	Unidade	30
65	Cabo Passa Fios, em plástico, ponta em metal, eixo flexível, medindo 10 m.	Unidade	5
66	Cabo Passa Fios, em plástico, ponta em metal, eixo flexível, medindo 30 m.	Unidade	5
67	Tampa/Placa cega 4X2, acompanhado de parafusos de fixação, em material plástico, cor branco	Unidade	500
68	Tampa/Placa cega 4X4, acompanhado de parafusos de fixação, em material plástico, cor branco	Unidade	500
69	Plafon plástico com soquete de porcelana do tipo E27 para lâmpada de bulbo, na cor branco	Unidade	200
70	Plug fêmea 2P+T 10 A, 250V, na cor preta	Unidade	100
71	Plug fêmea 2P+T 20 A, 250V, na cor preta	Unidade	20
72	Plug macho 2P+T 10 A, 250V, na cor preta	Unidade	100
73	Plug macho 2P+T 20 A, 250V, na cor preta	Unidade	20

74	Quadro de distribuição de energia, em PVC antichamas, de embutir, para 6 disjuntores NEMA / 8 disjuntores DIN, branco	Unidade	10
75	Refletor, de LED, potência mínima de 100 W com no mínimo 8000 lumens, classificação de proteção IP65, bivolt, luz de cor branco frio, 6.500 K, 110/220V.	Unidade	150
76	Relé, fotoelétrico, em polipropileno (PP), potência mínima de 1.000 W, tensão de 220 V com suporte, classificação de proteção IP55.	Unidade	50
77	Tê para eletrocalha horizontal em metal medindo 100 X 100mm, em chapa 22.	Unidade	30

LOTE 5 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID
1	Abraçadeira, rosca sem fim, em metal, 2"	Unidade	500
2	Abraçadeira, em nylon, medindo 3,6 x 300 mm, preta. (Pacote c/ 100 unidades)	Pacote c/ 100 unidade	30
3	Areia lavada, média	Metro cubico	100
4	Argamassa ACIII, para uso interno e externo, embalagem com 20 KG, cinza	Saco c/ 20 quilograma	500
5	Vergalhão de aço CA60 4.2mm, soldável, nervurado. (BARRA DE 12 METROS)	Barra c/ 12 metro	100
6	Vergalhão de aço CA50 5/16" - 8mm, soldável, nervurado. (BARRA DE 12 METROS)	Barra c/ 12 metro	185
7	Bloco de concreto dois furos medindo 14X19X39 cm	Unidade	2.000
8	Brita 0	Metro cubico	4
9	Brita 1	Metro cubico	4
10	Broca de aço rápido, 10mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
11	Broca de aço rápido, 6 mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
12	Broca de aço rápido, 8 mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
13	Broca de widea, 10mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
14	Broca de widea, 6mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
15	Broca de widea, 8mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
16	Broca para madeira 10mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
17	Broca para madeira 6mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
18	Broca para madeira 8mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20
19	Cal hidratado saco com 20kg	Saco c/ 20 quilograma	50
20	Canaleta de concreto estrutural medindo 14x19x39 cm	Unidade	2.000
21	Piso cerâmico, esmaltado acetinado fosco, medindo 50 x 50 cm, cor branca, semi-derrapante, PEI5	Metro quadrado	1.000
22	Chapa de maderite de espessura 9 mm medindo 2,2 x 1,1m	Folha	20
23	Cimento branco pacote com 1 Kg	Pacote c/ 1 quilograma	20
24	Cimento tipo CPII saco com 50kg	Saco c/ 50 quilograma	200
25	Cinto profissional para ferramentas carpinteiro/electricista em 100% couro, com no mínimo 10 bolsos, circunferência máxima de 105 cm, altura 18cm, comprimento 44cm.	Unidade	8
26	Cola PU 40, selante na cor cinza, 400g	Unidade	400
27	Coluna de ferro 5/16" - 8mm,6 metros	Barra c/ 6 metro	30
28	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, grão 120, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400
29	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, grão 150, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400
30	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, Grão: 60, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400
31	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, Grão 80, Medindo 180 mm, em Óxido de alumínio	Unidade	400
32	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos. medindo 225 mm, Grão 120, em Óxido de alumínio	Unidade	400
33	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 80, em Óxido de alumínio	Unidade	400

34	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 150, em Óxido de alumínio	Unidade	400
35	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão180, em Óxido de alumínio	Unidade	400
36	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 240, em Óxido de alumínio	Unidade	400
37	Disco de corte, para porcelanato, com diâmetro do disco medindo de 110mm, com furo de 20mm.	Unidade	30
38	Kit porta de madeira semi-oca, para pintura, lisa, medindo 0,90 X 2,10 CM, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves na cor mogno.	Kit	50
39	Lâmina de serra bimetálica, para arco de serra manual, medindo 12" - 24 dentes	Unidade	30
40	Lâmina para Serra Tico-Tico, bi-metal, 100mm - 18 dentes, com encaixe unificado.	Unidade	50
41	Lápis, carpinteiro/pedreiro, com comprimento mínimo de 17cm, grafite na cor cinza	Unidade	20
42	Linha de pedreiro em nylon trançada, em polietileno, medindo 100m	Embalagem c/ 100 metro	20
43	Mangueira de nível, cristal reforçada, medindo 5/16"x1,3mm, transparente	Metro	30
44	Mangueira para irrigação, em polietileno, diâmetro 3/4" com parede 1,5mm	Metro	400
45	Masseira plástica para pedreiro, retangular, preta, 20 litros, medindo 60X13X37,5cm	Unidade	8
46	Organizador de cabos, em PVC, formato em espiral, 3/4" medindo 1 metro de comprimento por 10mm de largura, na cor preta.	Unidade	50
47	Peneira tipo arroz, aro de madeira, medindo 55 cm.	Unidade	5
48	Peneira tipo feijão, aro de plástico, medindo 55 cm.	Unidade	5
49	Piso tátil alerta, em PVC medindo 25 x 25 cm, na cor amarelo	Unidade	100
50	Piso tátil direcional, em PVC medindo 25 x 25 cm, na cor amarelo	Unidade	400
51	Talhadeira para martelete, 250mmX2cm, com encaixe SDS Plus	Unidade	30
52	Porcelanato acetinado, esmaltado, liso, antirisco, cor cinza, medindo 60x60cm	Metro quadrado	600
53	Prego polido, liso, com cabeça, tamanho 17 X 21cm	Pacote c/ 1 quilograma	1
54	Rejunte flexível, cinza, pacote de 1kg	Pacote c/ 1 quilograma	300
55	Silicone para vedação, multiuso, incolor, tubo com no mínimo 280g	Tubo c/ 280 gramas	100
56	Tábua de madeira de pinus, medindo no mínimo 2cm x 30cm x 3m	Unidade c/ 3 metro	20
57	Tijolo furado, em cerâmica, com 6 furos, medindo 9X14X29cm	Unidade	10.00
58	Treliça/viga de ferro 4.2mm, 6 metros	Barra c/ 6 metro	50
59	Mangueira para irrigação, em polietileno, diâmetro 1" com parede 1,6mm	Metro	2.000
60	Piso cerâmico pedra, esmaltado acetinado externo medindo 61,5x61,5cm, cor bege, PEI5	Metro quadrado	400
61	Revestimento interno monocolor preto brilhante, medindo 7,5x25cm, cor preta, Standard	Metro quadrado	400
62	Espátula plástica lisa sem cabo, para aplicação de massa em cerâmica e revestimentos medindo 73mm de altura por 135mm de largura	Unidade	8
63	Espaçador para pisos e revestimentos em formato de cruz, em polipropileno, de 3mm de espessura	Pacote com 100 unidades	30
64	Espaçador/nivelador (clip nivelador) para porcelanato, em polipropileno, de 1mm de espessura	Pacote	30
65	Cunha niveladora para espaçador/nivelador de porcelanato, compatível com espaçador de 1mm	Pacote com 200 unidades	1
66	Ponteira em aço carbono, medindo 250mm, encaixe SDS Plus	Unidade	30
67	Telha de fibrocimento ondulada hidrofugada, medindo 366cm de comprimento por 110cm de largura, espessura de 6mm, na cor cinza.	Unidade	500
68	Haste galvanizada para telha de fibrocimento, medindo 300mm, porca de 1/4", em aço carbono, acompanhada de porca, arruela e anel em borracha para vedação.	Pacote com 100 unidades	30
69	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 100mm x 50mm x 17mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50
70	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 92mm x 40mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50
71	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 50mm x 25mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50

LOTE 6 - FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.
1	Arco de serra regulável de 8 a 12", com corpo de aço estampado com revestimento de cromo para impedir corrosão, acompanhado de lâmina de 12" com cabo anatômico e confortável, fechado de plástico resistente que proporciona firmeza e conforto no manuseio	Unidade	20
2	Alicate amperímetro digital CATIII, função PeakHold, tensão AC máxima de 600V, tensão DC máxima de 600V, diâmetro do condutor e abertura da garra de no mínimo 40mm, mudança de faixa automática, acompanhado de um par de pontas de prova.	Unidade	2
3	Betoneira com capacidade do tambor de 400 L, capacidade de mistura de 310 L, rotação do tambor acima de 28 rpm, tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadoras, com pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC200 de alta resistência e caixa de proteção do motor bipartida em aço, tensão monofásico de 220V, sistema de acionamento com chave contactora e botões liga e desliga, com potência do motor de 2CV, com roda de borracha integral de 35cm de altura por 6cm de largura, com diâmetro de furo de 44mm (4.5 cm aproximadamente).	Unidade	2
4	Broxa redonda medindo no mínimo 75mm de diâmetro, com monofilamento bicolor com cabo e base em plástico, medindo 22 cm de altura por 7 cm de largura.	Unidade	50
5	Carrinho de mão extra forte, galvanizado, caçamba de 60L na chapa 22 com pneu com câmara de ar 3,25x8".	Unidade	6
6	Colher de pedreiro, canto reto nº 6 a 8" com cabo de madeira	Unidade	10
7	Enxada larga tipo canavieira 2 libras em aço carbono com cabo de madeira de 130cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	6
8	Enxadão largo 2,5 libras em aço carbono com cabo de madeira de 130cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	2
9	Esmerilhadeira angular 9", potência mínima de 2.200W - Tensão: 220V, com dimensões: 473x249x140 mm, comprimento do fio de no mínimo 2,5 metros, e protetor de disco.	Unidade	2
10	Esquadro metálico 50cm com superfície pintada e marcação de duas faces	Unidade	6
11	Esquadro metálico 40x60cm com superfície pintada e marcação de duas faces	Unidade	6
12	Lixadeira profissional de parede e teto, com braço extensível medindo no mínimo 140cm, com coletor de pó e mangueira com no mínimo 2 metros, para uso de lixa de 225mm de diâmetro, potência mínima de 880W, tensão: 220V.	Unidade	4
13	Lixadeira profissional de parede com empunhadeira antiderrapante, com coletor de pó e mangueira com no mínimo 2 metros, para uso de lixa de 225mm de diâmetro, potência aproximada de 880W, tensão: 220V.	Unidade	4
14	Marreta de aço 1KG com cabo de madeira medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	1
15	Marreta de borracha 80mm com cabo de madeira medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	2
16	Martelete com potência de 800W perfurador/rompedor eletropneumático tensão 220V com maleta com sistema de encaixe SDS Plus com velocidade variável com rotação de 0 a 1500 rpm, medindo 335mm de comprimento, 75mm de largura, 210mm de altura	Unidade	2
17	Martelete rompedor demolidor profissional 15 kg, potência mínima de 1.600W, tensão 220V, força de Impacto de no mínimo 35 Joules, frequência de 50/60Hz com caixa de engrenagem reforçada, com sistema de encaixe SDS Plus, acompanhado de uma ponteira 250mm e uma talhadeira de 20x250mm (encaixe SDS Plus).	Unidade	2
18	Martelete rompedor demolidor profissional 10 kg, potência mínima de 1.600W, tensão 220V, força de impacto de no mínimo 16 Joules, frequência de 50/60Hz com caixa de engrenagem reforçada, com sistema de encaixe SDS Plus, acompanhado de uma ponteira 250mm e uma talhadeira de 20x250mm (encaixe SDS Plus).	Unidade	2
19	Martelo unha em aço reforçado medindo 20mm com cabo de madeira envernizado fixado por cunho metálico medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	6
20	Martelo picola em aço reforçado medindo 34cm com 2 cortes (talhadeira e ponteira), cabo em aço.	Unidade	5
21	Multímetro digital, categoria CATII, tensão AC: 200/600V, tensão DC: 200m/2000m/20/200/600V, corrente DC: 20m/2m/200m/10A600V, medindo 140x72x37mm, mudança de faixa automática, acompanhado de um par de pontas de prova.	Unidade	3
22	Nível a laser automático, duas linhas (cruz, horizontal e vertical) alcance de 15m, com base magnética, classe do laser 2, classe de proteção IP54, alimentação a pilha do tipo AA.	Unidade	8

23	Nível de alumínio reforçado de 1 metro, 3 bolhas (ângulos de 0°, 45°, 90°) com imã.	Unidade	6
24	Pá de bico em aço reforçado, nº4 com cabo de madeira 120cm evernizado, sem alça.	Unidade	4
25	Parafusadeira/Furadeira sem fio, capacidade do mandril de 3/8" - 10mm com duas baterias de 12V com carregador bivolt, carga da bateria de no mínimo 1,3Ah, com velocidade máxima de rotação de 1400rpm, acompanhada de maleta.	Unidade	4
26	Picareta tipo alvião em aço carbono especial, largura de 451mm, 4 libras, com olho de 70x45mm, com cabo de madeira 90cm, envernizado.	Unidade	2
27	Prumo de face para parede, 500g em aço carbono, base de madeira, cordão de no mínimo 2 metros.	Unidade	6
28	Régua de alumínio medindo 2m por 40mm, para pedreiro, com espessura da chapa de 0,51mm.	Unidade	3
29	Serra circular elétrica 7.1/4", potência de no mínimo 1500w, diâmetro do disco de 184mm, rotação de 6.000 rpm, tensão 220V, acompanhada de disco para madeira compatível	Unidade	2
30	Serra elétrica tico-tico, potência mínima de 450W com ação pendular, 3.100 rpm, capacidade de corte de no mínimo 60mm, tensão 220V acompanhada com lâmina de corte compatível.	Unidade	2
31	Serrote para gesso/drywall 13" - 330mm, 7 dentes por polegada, em aço temperado com cabo de madeira	Unidade	6
32	Talhadeira chata, em aço especial, 10" medindo 25mm de altura por 3mm de largura, com empunhadeira em borracha	Unidade	4
33	Torquês armador em aço 13"	Unidade	6
34	Trena de 10m X 25mm embrorrhachada, com trava, graduação das medidas em milímetros, centímetros e polegadas.	Unidade	8
35	Trena a laser de no mínimo 50 metros, amplitude de medição de 0,15 – 40m, classe do laser 2, alimentação a pilha, com memória de 10 medições, funções de medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração.	Unidade	4
36	Trena longa de fibra de vidro, tipo fita métrica, com 100 metros de comprimento por 12.5mm de largura, com manivela, clipe metálico na ponta da fita, graduação das medidas em metros e polegadas.	Unidade	4

LOTE 7 - MATERIAL PARA DIVISÓRIA E DRYWALL			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID/
1	Apoio Baguete, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1185 mm.	Unidade	300
2	Apoio Baguete, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1030 mm.	Unidade	300
3	Arame galvanizado fio 10 para gesso/drywall	Quilograma	500
4	Baguete em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1030mm	Unidade	300
5	Baguete em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1185mm	Unidade	300
6	Baguete perfil U, em alumínio, medindo 2x1 cm. barra 6 metros	Barra c/ 6 metro	130
7	Batente, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 2,15mt	Unidade	200
8	Batente em aço galvanizado, na cor preta, medindo 0,84cm	Unidade	100
9	Bucha Borboleta Para Gesso/drywall Nº2	Unidade	5.000
10	Bucha parede com anel S-06	Unidade	5.000
11	Drobradiça para divisória naval preta medindo 88mm x 57mm	Unidade	100
12	Emenda para perfil F-530, em aço zinkado, NBR 15217	Unidade	100
13	Fechadura cilíndrica para divisória, preta, medindo 90mm com chave e botão chave trava	Unidade	100
14	Fita telada auto adesiva em fibra de vidro para drywall, na cor branca, medindo 48mm de largura, 90m de comprimento, 5mm de espessura	Unidade	100
15	Forro modular de lã de vidro densidade de 60 KG/m³ com película de PVC na cor preta, medindo 625 x 1250 x 20 mm	Unidade	300
16	Gesso acartonado placa/chapa resistente a umidade RU 12,5mmx1,20mx2,40m na cor verde	Unidade	2.000
17	Guia estreita, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 3000mm (Perfil U)	Unidade	500

18	Kit porta pronta para drywall, montante 48mm, medindo 0,80 X 2,10 cm, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves	Unidade	10
19	Kit porta pronta para drywall, medindo 0,90 X 2,10 cm, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves	Unidade	100
20	Massa para drywall, balde pesando 30kg	Unidade	20
21	Perfil montante parede, aço zinado, 48mm de largura, por 3000mm de comprimento, espessura 0,50mm, NBR 15217	Unidade	1.000
22	Nivelador pendural clicado (PTLL) com furo	Unidade	1.000
23	Nivelador pendural F-530 normal	Unidade	1.000
24	Painel 1,20x2,10x35mm areia jundiaí (Painel celular)	Unidade	150
25	Parafuso auto brocante preto 3,5x35mm para drywall	Unidade	30.000
26	Parafuso auto brocante preto 3,5x45mm para drywall	Unidade	30.000
27	Parafuso cabeça chata, fenda philips, preto 4,2x38 mm	Unidade	5.000
28	Parafuso chipboard 4,5x45 mm para bucha 6mm	Unidade	30.000
29	Parafuso para drywall flangeado com ponta brocante medindo 4,2 X 19 mm	Unidade	30.000
30	Parafuso ponta agulha medindo 3,5mm X 25mm	Unidade	30.000
31	Parafuso ponta brocante medindo 4,2 X 13mm	Unidade	30.000
32	Perfil cantoneira T, aço clicado, medindo 300cm de comprimento, por 3cm de largura, espessura 1,2mm - preta	Unidade	300
33	Perfil aço clicado principal em T, medindo 312,5cm de comprimento, por base aparente de 2,4cm, cor preta	Unidade	300
34	Perfil aço clicado travessa em T, medindo 125cm de comprimento, por 2cm de largura, altura da alma de 1cm - preta	Unidade	300
35	Perfil canaleta em C, aço galvanizado, F530, medindo 3cm de comprimento, por 5cm de largura, por 3m de altura.	Unidade	1.000
36	Perfil cantoneira L, aço zinado, cor cinza, medindo 25mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm NBR 15217	Unidade	1.000
37	Perfil drywall guia chão e teto, aço zinado medindo 48mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm, NBR 15217	Unidade	1.000
38	Perfil tabica pintada branca, aço zinado, medindo 48mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm	Unidade	1.000
39	Porta para divisória, espessura de 35mm na cor areia jundiaí medindo 0,80 X 2,10 m	Unidade	50
40	Rebite de repuxo em alumínio medindo 3,2 X 12 mm	Unidade	1.000
41	Tarugo em polietileno preto, medindo 10 mm	Metro	100
42	Travessa (Perfil H) em aço galvanizado, na cor preta, medindo 3000mm	Unidade	50
43	Vidro para divisória de espessura aproximada de 3mm medindo 1,03x1,175m	Unidade	100

LOTE 8 - MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA
1	Mangueira de gotejamento cega em polietileno de baixa densidade (PELBD) 16mm Pn 25, com pressão máxima suportada de 355 psi	Metro	7.000
2	Mangueira em polietileno para irrigação de 50mm com espessura da parede de 4mm, com pressão máxima suportada de 101 psi	Metro	900
3	Registro Inicial 16mm por 3/4" para sistema de irrigação, em plástico, resistente a tração e raios UV	Unidades	150
4	Gotejador regulável GA2 para sistema de irrigação, em material plástico, medindo 2cm de comprimento por 2cm de largura por 2cm de altura, com vazão de 1 a 20 litros por hora e pressão de trabalho de 6 a 50 metros de coluna d'água	Unidades	1.500
5	Tê com rosca interna para mangueira 2" com espigão de 2" e rosca interna de 3/4"	Unidades	150

6	Filtro de disco para irrigação de 50mm com conexão de entrada e saída de 2", com elemento filtrante de 120 Mesh, vazão de 20m³/h, e pressão máxima de 100 metros de coluna d'água	Unidades	4
7	Registro esfera roscável de 2" em pvc	Unidades	20
8	Joelho interno duplo 90º para mangueira, com espigão de 2"	Unidades	20
9	Tê com rosca interna para mangueira 2" com espigão de 2" e rosca interna de 2"	Unidades	15
10	Fim de linha com rosca para tubos de 16mm, para sistema de irrigação, em material plástico de alta qualidade	Unidades	150
11	Bomba submersa caneta 3cv, para poço artesiano, tensão 110/220V, vazão de 1.500 a 6.500 litros por hora, altura manométrica de 62 a 167 metros de altura, camisa do motor em inox, eficiência energética A.	Unidades	4
12	Adaptador espigão de 2" com rosca externa de 2"para mangueira de irrigação	Unidades	35
13	Abraçadeira em metal, rosca sem fim 3/4"	Unidades	300

TOTAL POR LOTE		
NÚMERO DO LOTE	LOTE	VALOR
1	EPI	11.329,71
2	PINTURA	383.993,78
3	HIDRÁULICO	198.871,68
4	ELÉTRICO	306.981,58
5	CONSTRUÇÃO	398.821,41
6	FERRAMENTAS	43.192,09
7	DIVISÓRIAS/DRYWALL	527.236,90
8	IRRIGAÇÃO	38.776,46
TOTAL GERAL		1.909.203,61

O preço total estimado da contratação é de **R\$ 1.909.203,61 (um milhão, novecentos e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos de qualidade

A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

4.2. Requisitos normativos e legais

Antes de formalizar o contrato, o DETRAN deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

As licitantes devem apresentar os seguintes comprovantes para comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 - , ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme art. 69, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º, art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133, de 2021;

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Requisitos de qualificação técnico-operacional

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com o objeto.

Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento compatíveis ao objeto.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter expressamente os dados do Contratante, dados da Contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos fornecimentos realizados e ainda, serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato e ou atestador.

Como características compatíveis ao objeto da licitação, tem-se a necessidade da comprovação que já realizou fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, com mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade, cuja exigência é indispensável à garantia do cumprimento a ser assumida pela vencedora do certame.

Será necessária a apresentação do Contrato Social, demonstrado que a atividade econômica é compatível ao objeto da presente contratação.

4.5. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que se tratam os incisos I, II e III do §1º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatória deverá apresentá-lo, no máximo de 30 (trinta) dias, correspondente ao prazo do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local, prazo para entrega e forma de recebimento do objeto

5.1.1. Local e prazo para entrega:

Os materiais objeto desta contratação, deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado do Detran/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, bloco 12, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas).

As entregas deverão ser realizadas, em até 10 (dez) dias úteis, após a requisição feita pelo gestor do contrato, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas). A Requisição será realizada formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo.

Os bens deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

5.1.2. Forma de recebimento do objeto:

Os objetos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da entrega no almoxarifado do Detran/GO, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

0.1. Constitui do recebimento provisório dentre outras, as seguintes verificações: se os itens objetos desta contratação estão novos e em perfeitas condições de uso, sem nenhum defeito, arranhões, amassados ou quebrados, estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes, acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

0.2. **II. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dia úteis, após o recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal;

0.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Prazo de garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

SEÇÃO 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsabilidade do Fornecedor

A Contratada é a única responsável pela entrega do objeto, reservando ao DETRAN o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao DETRAN ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DETRAN.

6.2. Comunicação

As comunicações entre o DETRAN e a Contratada serão realizadas por escrito, via e-mail gmap@detran.go.gov.br, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6.3. Reunião inicial do contrato

Após a assinatura do contrato, o DETRAN poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, a fim da apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Registro de Ocorrências

Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Gestão e fiscalização do contrato

O Contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da Contratada, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

O Gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.6. Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o DETRAN, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

6.7. Fiscalização Administrativa

O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

6.8. Verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificá-la para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Atesto da execução do objeto

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao DETRAN.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

A Contratada, se estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR, deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da Contratada.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se a Contratada não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

7.2. Liquidação da Despesa

O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

Para fins de liquidação, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade e a data da emissão;

Os dados do contrato e do DETRAN;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada no corpo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como, possíveis taxas de transação bancária.

A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

7.4. Reajuste em caso de atraso no pagamento

Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.5. Do reajuste do contrato

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta apresentada. Após este período poderá ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, à critério do DETRAN.

SEÇÃO 8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Critério de julgamento	Menor preço
Forma de adjudicação	Por lote
Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
Prazo de validade das propostas	60 dias

8.1. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Seção 3 deste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Serão desclassificadas as propostas que, segundo o inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

O Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que, considerando que o inciso §4º do referido artigo considera inexequível valor inferior a 75% (setenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração no caso de obras e serviços de engenharia, o valor também é aplicado para outros tipos de contratações.

A seleção do fornecedor está condicionada ao atendimento dos requisitos do Tópico 6 deste Termo de Referência.

8.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Infrações:

- 9.1.1. Conforme Art. 155. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Sanções:

9.2.1. Conforme Art. 156. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou elebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública."

9.2.2. Conforme Art. 157. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 "Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

9.2.3. Conforme Art. 158. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa."

9.2.4. Conforme Art. 159. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei."

9.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas à Contratada	
GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor total do faturamento da entrega
02	7% do valor total do faturamento da entrega
03	10% do valor total do faturamento da entrega

Tabela 2 - Lista de ocorrências com as respectivas multas			
ITEM	DESCRÍÇÃO DA OCORRÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	GRAU
01	Atraso na entrega	Por ocorrência	01
02	Reincidência por mais de 2 (duas) vezes no item 01	Por ocorrência	02
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	03
04	Recusar-se a executar o fornecimento	Por ocorrência	03

SEÇÃO 10 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS PREÇOS

Conforme art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração possui sob o contrato a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Conforme o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

De acordo com o art. 125 e art. 126 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas alterações unilaterais, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, não podendo transfigurar o objeto da contratação.

De acordo com o art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

De acordo com o art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Ainda, de acordo, com artigo do item anterior, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.

Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, com as seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Ainda, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, a Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo hipóteses previstas na SEÇÃO 10 deste Termo de Referência.

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Não serão admitidas a extinção que se refere aos itens II, III e IV em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Nas hipóteses dos itens II, III e IV, será assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta

Na hipótese do inciso II do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, a fim de que se mantenham estáveis as obrigações da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do serviço.

Para efeito da aplicação do disposto da alínea do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

Ante circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis, admitir-se-á repactuação que vise, exclusivamente, a sua adequação aos novos salários da categoria profissional respectiva, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Conforme §4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO 11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Equipe
LUCAS SPINELI SANTANA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
RAFAEL ANDRE DE ARAUJO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
FERNANDO FELIX DOS SANTOS	Fiscal Administrativo	Equipe de Planejamento
FERNANDA MARANHÃO LOPES	Gestora Substituta do Contrato	Equipe de Fiscalização do Contrato
BRUNO SCOOT LAGARES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
BRUNO SCOOT LAGARES	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização do Contrato
BRUNO SCOOT LAGARES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento

SEÇÃO 12 - ASSINATURA

LUCAS SPINELI SANTANA

Integrante Técnico de Contratação

Fiscal Setorial

FERNANDO FELIX DOS SANTOS

Integrante Técnico de Contratação

FERNANDA MARANHÃO LOPES

Integrante Técnico de Contratação

Gestora Substituta do Cotrado

BRUNO LAGARES

Coordenador do Almoxarifado

Gestor do Contrato

RAFAEL ANDRE DE ARAUJO

Gerente de Apoio Administrativo e Logístico

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO

Avenida Engenheiro Atílio Cooreia Lima - Bairro Cidade Jardim - Goiânia - GO - CEP 74425-901.

GOIANIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCOOT LAGARES, Coordenador (a)**, em 15/10/2024, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANDRE DE ARAUJO, Gerente**, em 15/10/2024, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARANHAO LOPES, Assistente**, em 15/10/2024, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SPINELI SANTANA, Coordenador (a)**, em 16/10/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FELIX DOS SANTOS, Assistente**, em 16/10/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 66162969 e o código CRC 2317B6E9.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005027347



SEI 66162969